



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

EDITAL Nº 11 - CONCURSO PÚBLICO DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG torna público o presente edital de concurso público, para provimento de cargo da Carreira de Servidor Técnico Administrativo em Educação, a ser realizado de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal; Lei nº 8.112, de 11/12/1990; Lei nº 11.091, de 12/01/2005; Decreto nº 6.944, de 21/08/2009; bem como as disposições do Estatuto e do Regimento Geral desta Universidade e demais regulamentações complementares.

1. DO CARGO, VAGAS, REQUISITOS PARA INGRESSO, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E DESCRIÇÃO DO CARGO

1.1. Cargo e vagas

CARGO / NÍVEL	REQUISITOS PARA INGRESSO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	VAGAS NEGROS
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO / D	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo	11	1	3

1.2. **Remuneração inicial:** R\$ 2.294,81. O servidor fará jus aos percentuais de incentivo à qualificação e à capacitação, na forma da Lei nº 11.091 e anexo XV da Lei nº 12.772, de 28/12/2012.

1.3. **Jornada de trabalho:** 40 horas semanais.

1.4. **Descrição sumária do cargo:** dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logísticas; atender usuários, fornecendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS NEGROS

2.1. De acordo com o artigo 2º, da Lei 12.990, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso público, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.2. O candidato interessado em concorrer às vagas destinadas aos negros, deverá assinalar no campo 'cor de pele/raça' da ficha de inscrição, a condição de preto ou pardo, valendo esta informação como autodeclaração e de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informação falsa.

2.3. O candidato que se autodeclarar negro, se classificado, será submetido, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final do concurso à verificação da veracidade da sua autodeclaração, pela Comissão de aferição da veracidade da informação prestada.

2.4. A Comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração étnico-racial considerará os aspectos fenotípicos verificados, obrigatoriamente, na presença do candidato.

2.5. Para esse fim será considerado fenótipo o conjunto de caracteres visíveis do indivíduo, em relação a sua constituição.

2.6. A aferição da veracidade da autodeclaração de cor de pele/raça será feita após a divulgação das notas preliminares obtidas pelos candidatos classificados conforme item 7.

2.7. A relação dos candidatos que deverão comparecer para a verificação da veracidade da autodeclaração de cor de pele/raça e respectivos procedimentos de aferição, será divulgada por meio de Edital publicado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>.

2.8. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, se tiverem obtido pontuação/classificação para tanto. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência (geral).

2.9. O resultado da verificação da veracidade da autodeclaração de cor de pele/raça será publicado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, em data prevista no Edital citado no item 2.7, cabendo recurso de tal avaliação.

2.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 2.11. O candidato autodeclarado preto ou pardo participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e a nota mínima exigida para classificação.
- 2.12. Em caso de desistência de candidato negro classificado, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado nessa condição.
- 2.13. No decorrer da validade desse concurso, caso surja(m) vaga(s) nova(s), o próximo candidato negro classificado na lista de vagas reservadas para negros e não nomeado, será convocado para ocupar a 18ª vaga nova aberta.
- 2.14. Vagas oriundas de nomeações de candidatos que não tomaram posse ou que não entraram em exercício, bem como as vagas provenientes de vacâncias de servidores aprovados por este certame, não serão consideradas como vagas novas para fins do disposto no item 2.13.
- 2.15. A nomeação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros e com deficiência.
- 2.16. Os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.17. Na inexistência de candidatos inscritos, classificados ou habilitados para as vagas destinadas a candidatos negros, tais vagas serão destinadas a ampla concorrência.

3. DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. O candidato que se julgar amparado pelo artigo 5º, § 2º da Lei 8112/1990 e que se enquadre entre as categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3298/1999, poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) a portadores de deficiência, assinalando a opção na ficha de inscrição.
- 3.2. No período de inscrições, o candidato inscrito como portador de deficiência deverá entregar, pessoalmente ou por terceiros, das 9h às 11h30min e das 14h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado), na PROGEF - Campus Carreiros, Av. Itália, Km 8, ou enviar por meio de SEDEX para: FURG – PROGEF/DIDESP, Concurso Público para Assistente em Administração, Av. Itália, Km 8, CEP 96203-000 – Rio Grande – RS, com postagem no mesmo período: (a) cópia simples do documento de identidade e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo há sessenta dias anteriores à data desse edital, em letra legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; (b) requerer, se necessário, tratamento diferenciado para o dia do concurso, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, conforme item 4.12; e, (c) requerer tempo adicional para realização da prova, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme item 4.12.
- 3.3. O não cumprimento do item 3.2 acarretará a perda do direito de concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para portadores de deficiência.
- 3.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identidade do candidato terão validade somente para esse edital e não serão devolvidos.
- 3.5. A viabilidade de atendimento do requerido nas letras “b” e “c”, do item 3.2, e a aceitação das inscrições concorrendo à(s) vaga(s) reservada(s) aos portadores de deficiência, serão divulgadas no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, quando da homologação da inscrição, na forma estabelecida nesse Edital.
- 3.6. O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e a nota mínima exigida para classificação.
- 3.7. O candidato portador de deficiência, classificado, que for nomeado, será avaliado por equipe multiprofissional e sendo a deficiência avaliada como incompatível com o exercício das atribuições do cargo, definidas no item 1.4, será considerado inapto e, conseqüentemente, tornada sem efeito sua nomeação.
- 3.8. O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação de equipe multiprofissional por não ter sido considerado deficiente, figurará na lista de classificação geral, obedecida a ordem de classificação e o disposto no Anexo II, do Decreto nº 6944.
- 3.9. Após a nomeação ao cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 3.10. Em caso de desistência de candidato nomeado na condição de portador de deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato deficiente posteriormente classificado nessa condição.
- 3.11. No decorrer da validade desse concurso, caso surja(m) vaga(s) nova(s), o próximo candidato portador de deficiência classificado na lista de vagas reservadas para deficientes e não nomeado, será convocado para ocupar a 20ª vaga nova aberta.
- 3.12. Vagas oriundas de nomeações de candidatos que não tomaram posse ou que não entraram em exercício, bem como as vagas provenientes de vacâncias de servidores aprovados por este certame, não serão consideradas como vagas novas para fins do disposto no item 3.11.
- 3.13. A nomeação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros e com deficiência.

3.14. Os candidatos portadores de deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.15. Na inexistência de candidatos inscritos, classificados ou habilitados para as vagas destinadas aos portadores de deficiência, tais vagas serão destinadas a ampla concorrência.

3.16. As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem preenchidas reverterão aos demais candidatos habilitados à ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição e o pagamento do valor da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou falhas do não preenchimento ou preenchimento incorreto de qualquer campo necessário à inscrição.

4.3. O documento de identidade indicado no momento da inscrição deverá atender ao estabelecido no item 5.4.

4.4. As inscrições serão realizadas das 09h do dia **20/OUTUBRO/2016** até às 23h59min do dia **30/OUTUBRO/2016**, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, devendo o candidato seguir as orientações citadas nesse edital e no aplicativo para a realização da inscrição.

4.5. A FURG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. O valor da taxa de inscrição é R\$ 70,00.

4.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito até o dia **31/OUTUBRO/2016**, pagável em toda a rede bancária.

4.8. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, exceto no caso de cancelamento do concurso por interesse da FURG.

4.9. O simples agendamento de pagamento da taxa de inscrição junto ao banco não configura a efetivação da inscrição e não será processado qualquer registro de pagamento em data posterior à indicada no documento para o pagamento da taxa de inscrição.

4.10. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou a homologação da isenção da taxa de inscrição.

4.11. Isenção da taxa de inscrição

4.11.1. Poderá ser solicitada a isenção do pagamento da taxa de inscrição, por candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto nº 6.593, de 2/10/2008.

4.11.2. A isenção deverá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, pelo preenchimento, na ficha de inscrição, dos campos referentes à isenção da taxa, das 09h do dia **20/OUTUBRO/2016** até às 23h59min do dia **21/OUTUBRO/2016**, não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição por outra formada.

4.11.3. A FURG consultará o órgão gestor do CadÚnico, responsável pela verificação da situação cadastral dos inscritos nos Programas Sociais do Governo Federal, para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.11.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no § único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.11.5. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos e/ou indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php> no dia **24/OUTUBRO/2016**.

4.11.6. Caberá ao candidato realizar consulta no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php> para verificar a sua situação com relação à isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.11.7. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido, para ter sua inscrição homologada, deverá efetuar o pagamento da taxa devida, dentro do prazo estipulado no item 4.7.

4.12. Procedimentos para a solicitação de atendimento especial

4.12.1. O candidato que necessitar de algum tipo de atendimento ou condição especial para a realização da prova teórica deverá requerer, durante o período de inscrições, pelo formulário específico, disponível em <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, que deverá ser entregue, pessoalmente ou por terceiro, acompanhado de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo há sessenta dias anteriores à data deste edital, que ateste a necessidade do atendimento especial e cópia simples do documento de identidade do candidato, das 9h às 11h30min e das 14h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado), na PROGEF - Campus Carreiros, Av. Itália, Km 8, ou enviados por meio de SEDEX, postado no mesmo período, para: FURG – PROGEF/DIDESP, Concurso Público para (citar o cargo), Av. Itália, Km 8, CEP 96203-000 – Rio Grande – RS, a fim de serem viabilizadas as possíveis condições especiais.

4.12.2. O laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e a cópia simples do documento de identidade do candidato não serão devolvidos.

4.12.3. A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.12.4. O não atendimento ao item 4.12.1, dispensa a FURG do provimento de condições especiais.

4.12.5. A listagem dos requerimentos deferidos e/ou indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, na ocasião da divulgação da homologação das inscrições.

4.13. **Homologação das inscrições**

4.13.1. A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP) divulgará, a partir de **08/NOVEMBRO/2016**, no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, a lista de inscrições homologadas.

4.13.2. O candidato que não tiver sua inscrição homologada não poderá realizar a prova.

5. **DA PROVA**

5.1. O concurso consistirá de uma única prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta de 50 questões objetivas, sendo 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 15 (quinze) questões de Direito e Legislação, 10 (dez) questões de Informática e 10 (dez) questões de Raciocínio Lógico. Cada questão valerá 0,2 (zero, dois) pontos, totalizando 10 (dez) pontos. Cada uma das questões terá 5 (cinco) alternativas, das quais apenas uma será correta.

5.2. O programa e bibliografias estão disponíveis em link específico junto a este edital, no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>.

5.3. A prova teórica será aplicada na cidade de Rio Grande/RS, prevista para ser realizada em **04/DEZEMBRO/2016**, sendo que a confirmação de data, horário e local será divulgada a partir de **25/NOVEMBRO/2016**.

5.4. Somente será admitido na sala de prova, o candidato que estiver com sua inscrição homologada e portando documento original oficial de identificação, preferencialmente o mesmo indicado na ficha de inscrição. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública - Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; cédula de identidade para estrangeiros emitida pelo Departamento de Polícia Federal; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro (dentro do prazo de validade); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo expedido na forma da Lei nº 9503/97, dentro do prazo de validade). Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

5.5. O documento original oficial de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.6. Em caso de extravio do documento original oficial de identificação, para prestar a prova, o candidato deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, com emissão máxima de sessenta dias da data de aplicação da prova, devendo preencher declaração e realizar a identificação de impressão digital junto à Comissão Central do Concurso Público.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local da prova teórica, munido de caneta esferográfica com tinta preta ou azul escuro.

5.8. Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de candidato ao local da prova após o fechamento dos portões.

5.9. Em hipótese alguma, os candidatos poderão prestar prova fora da data, do horário e do local pré-determinado.

5.10. É vedado o ingresso de candidatos em local de prova portando arma de qualquer natureza.

5.11. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso público nos prédios e salas de aplicação da prova.

5.12. Depois de identificados e instalados em sala de prova, os candidatos não poderão fazer uso de livros, manuais, impressos, anotações, máquinas calculadoras, protetor auricular, óculos com lentes escuras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular de qualquer tipo, BIP, MP3 *player* ou similar, gravador ou qualquer outro receptor de dados ou mensagens.

5.13. O candidato que necessitar usar prótese auditiva e não puder retirá-la durante a realização da prova, deverá fazer a solicitação de atendimento especial, conforme item 4.12.

5.14. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.15. A prova terá duração de até três horas e trinta minutos.

5.16. O horário de início da prova será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o horário para o fechamento dos portões, o tempo utilizado para a leitura pelos fiscais de sala, das instruções aos candidatos e do tempo de duração total estabelecido no item anterior.

5.17. Durante a realização da prova não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos.

5.18. Os candidatos poderão ausentar-se do recinto de prova, somente depois de decorrida uma hora e trinta minutos do início das mesmas.

5.19. Após o início da prova, os candidatos não poderão fazer uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 5.12, dentro do prédio de aplicação da prova.

5.20. Ao terminarem a prova, os candidatos entregarão, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, seu cartão resposta devidamente assinado, podendo levar consigo o caderno de questões.

5.21. Ao final da prova deverão permanecer no mínimo dois candidatos na sala de prova. Assim, o penúltimo candidato deverá aguardar o último finalizar a prova para poder se retirar da sala.

- 5.22. A correção da prova será realizada por processamento eletrônico, portanto, serão consideradas somente as respostas registradas adequadamente no cartão resposta.
- 5.23. Somente serão permitidos assinalamentos, no cartão resposta, feitos com caneta esferográfica com tinta preta ou azul escuro e não haverá substituição do cartão resposta, por qualquer erro cometido pelo candidato.
- 5.24. Não será computada como correta, pelo processo de leitura ótica, a questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura ou assinalada a lápis.
- 5.25. O candidato não deverá danificar de qualquer forma o seu cartão resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento da leitura ótica.
- 5.26. O gabarito da prova teórica será divulgado em <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>.
- 5.27. O resultado da prova teórica, será divulgado endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, onde constará a lista nominal de candidatos em ordem decrescente de classificação.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 6.1. Os candidatos poderão apresentar impugnação fundamentada, com objetivo de arguir impedimento dos membros da Banca Examinadora e/ou da Comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração étnico-racial, nos casos de: haver membro cônjuge, companheiro, convivente ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de qualquer candidato; suspeição por interesse direto ou indireto na aprovação de qualquer candidato; suspeição por amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, conviventes, parentes e afins até o terceiro grau.
- 6.2. A impugnação, devidamente fundamentada, deverá ser realizada, exclusivamente, por meio eletrônico no endereço <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do primeiro dia subsequente ao da divulgação da homologação das inscrições, no horário das 9h do primeiro dia às 17h do último dia.
- 6.3. O candidato poderá interpor recurso fundamentado, exclusivamente, por meio eletrônico no endereço <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, dispondo de até 02 (dois) dias contados do primeiro dia subsequente ao da divulgação do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição; da homologação das inscrições; da divulgação sobre o atendimento especial; do gabarito preliminar da prova teórica; do resultado preliminar do concurso e do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração de cor de pele/raça, no horário das 9h do primeiro dia às 17h do último dia.
- 6.4. Para o recurso relativo às questões de prova, o candidato deverá indicar com precisão a questão a ser revisada, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos instruídos com material bibliográfico.
- 6.5. Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 6.6. Não será aceito recurso de outra forma que não citada nesse edital.
- 6.7. A resposta ao recurso do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgada no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php> a partir do dia **27/10/2016**. Os demais recursos serão analisados, e as respectivas decisões serão divulgadas em <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, a partir do quarto dia útil contados do prazo final de interposição do recurso.
- 6.8. Se do julgamento do(s) recurso(s) resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos.
- 6.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso referente ao gabarito definitivo. O direito de petição fica assegurado, sem efeito suspensivo.
- 6.10. A FURG não se responsabilizará por recurso não recebido por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. Para classificação, o candidato deverá atingir a nota mínima de 6 (seis) pontos na prova e estar classificado no limite de acordo com a tabela a seguir, conforme o previsto no Decreto 6.944/2009.

Nº MÁXIMO DE CLASSIFICADOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	Nº MÁXIMO DE CLASSIFICADOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	Nº MÁXIMO DE CLASSIFICADOS NEGROS
34	04	10

- 7.2. Os candidatos não classificados no número máximo acima indicado, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente desclassificados no concurso público.
- 7.3. Não havendo candidatos classificados para atender os quantitativos dos números máximos reservados para portadores de deficiência e autodeclarados negros, será ampliado o número máximo de classificados para ampla concorrência, até o limite de 48 (quarenta e oito) classificados.
- 7.4. Nenhum dos candidatos empatados na última posição de classificação de aprovados será considerado reprovado.
- 7.5. Somente será divulgada a listagem dos candidatos classificados conforme item 7.1.
- 7.6. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.
- 7.7. Em caso de igualdade no resultado final entre candidatos, os critérios de desempate serão, pela ordem: tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso; e candidato com maior idade.

7.8. O resultado final do concurso será homologado por Edital publicado no Diário Oficial da União onde constará a classificação e a nota final dos candidatos classificados.

7.9. A nomeação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros e com deficiência.

7.10. As listas de classificação serão emitidas conforme indicado no anexo.

7.10.1 Serão acrescidos à lista de classificação por ampla concorrência os candidatos classificados das demais listas e que estejam acima no número de vagas específicas oferecidas neste edital, tornando uma lista de classificação geral.

7.11. A ordem de classificação será observada estritamente para fins de nomeação dos candidatos aprovados, sendo o local de lotação/exercício e os turnos de trabalho (diurno/noturno) dos candidatos nomeados definidos de acordo com as necessidades e prioridades da Instituição.

7.12. O candidato aprovado será nomeado e lotado em qualquer um dos Campi da FURG, nas cidades de Rio Grande, Santo Antônio da Patrulha, São Lourenço do Sul ou Santa Vitória do Palmar, conforme necessidades e prioridades da Instituição.

7.12.1. Serão consultados os candidatos em ordem de classificação geral para optarem pela nomeação, considerando os locais disponíveis (campi) para lotação.

7.13. O candidato, ao ser contatado para nomeação, terá um prazo de 5 (cinco) dias para declinar temporariamente da nomeação, requerendo a colocação de seu nome no final da(s) lista(s) em que se encontre classificado, passando a posicionar-se no último lugar dessa(s) lista(s), aguardando nova nomeação, que poderá concretizar-se ou não, no prazo de validade do concurso.

7.13.1. A opção prevista no item 7.13 será irrevogável.

7.13.2. O candidato que não se manifestar no prazo previsto no item 7.13 terá sua nomeação publicada no Diário Oficial da União.

7.13.3. Quando houver novo contato para nomeação de candidato que já foi posicionado no final da lista, este será efetivamente nomeado e se não tomar posse, terá seu ato de nomeação tornado sem efeito, sendo, portanto, excluído da lista dos candidatos a serem nomeados.

7.14. Os candidatos nomeados por este concurso deverão permanecer na localidade para a qual foi nomeado, não sendo deferidos pedidos de remoção ou redistribuição antes do término do estágio probatório, exceto nas situações prescritas em lei ou por interesse institucional.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A composição da Banca Examinadora e da Comissão para aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial será divulgada em <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>.

8.2. Todos os horários referidos nesse edital serão considerados conforme o horário oficial do Brasil.

8.3. Será excluído do concurso, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer pessoa da equipe encarregada da aplicação da prova ou candidato participante do processo;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
- e) não entregar o cartão resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) retirar-se do recinto de prova durante a realização das mesmas, sem a devida autorização;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e cartão resposta;
- h) não atender às determinações regulamentares da PROGEP.

8.4. A aprovação no concurso público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso.

8.5. A nomeação dos candidatos aprovados dar-se-á no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas (Lei 8.112/1990).

8.6. Ao assumir o cargo, será exigida disponibilidade de horário, compatível com as necessidades da FURG, sendo observadas as normas legais referentes à acumulação de cargos e empregos públicos.

8.7. Os documentos referentes aos requisitos para ingresso serão exigidos somente para investidura no cargo.

8.8. Os diplomas de cursos superiores deverão atender o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

8.9. O candidato nomeado será submetido ao exame de saúde admissional que o avalie como apto para o cargo.

8.10. O candidato deverá manter atualizados os dados cadastrais informados na ficha de inscrição, enquanto o concurso público estiver em validade, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destas informações.

8.11. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, a prova, a nomeação e a posse dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade na execução da prova ou em documentos apresentados.

8.12. O prazo de validade deste concurso público é de 02 (dois) anos, contados da data da primeira publicação do Edital de Homologação do Concurso Público no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período no interesse da Administração da Universidade.

8.13. Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

8.14. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos ao desempenho de candidatos reprovados.

8.15. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares deste concurso que vierem a ser publicados pela FURG, bem como as disposições e instruções contidas no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, na ficha de inscrição, no caderno de prova, no cartão resposta e demais expedientes pertinentes.

8.16. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União ou no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>.

8.17. A FURG poderá revogar, parcial ou totalmente, este concurso por conveniência administrativa e deverá anulá-lo, parcial ou totalmente, por vício, irregularidade insanável ou ilegalidade.

8.18. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PROGEP.

RONALDO PICCIONI TEIXEIRA
Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ANEXO

A sistemática de classificação e previsão de nomeação dos candidatos aprovados neste concurso, considerando as 15 (quinze) vagas inicialmente oferecidas e demais vagas que surgirem após a publicação desse Edital no Diário Oficial da União, será conforme tabela abaixo, limitada a 48 vagas a título de exemplificação.

LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO - SISTEMÁTICA DE OCUPAÇÃO POR COTAS

VAGAS INICIAIS (*)	DESTINAÇÃO	CLASSIFICADOS				NOMEAÇÕES			
	AC / PP / D	QUANTITATIVO	AC	PP	D	VAGAS	AC	PP	D
1	AC	1	C1	C35	C36	1	C1	XX	XX
2	AC	2	C2	C39	C41	2	C2	XX	XX
3	PP	3	C3	C47	C55	3	XX	C35	XX
4	AC	4	C4	C48	C85	4	C3	XX	XX
5	AC	5	C5	C49		5	C4	XX	XX
6	AC	6	C6	C50		6	C5	XX	XX
7	AC	7	C7	C61		7	C6	XX	XX
8	PP	8	C8	C62		8	XX	C39	XX
9	AC	9	C9	C63		9	C7	XX	XX
10	D	10	C10	C101		10	XX	XX	C36
11	AC	11	C11			11	C8	XX	XX
12	AC	12	C12			12	C9	XX	XX
13	PP	13	C13			13	XX	C47	XX
14	AC	14	C14			14	C10	XX	XX
15	AC	15	C15			15	C11	XX	XX
VAGAS NOVAS (**)		16	C16			VAGAS NOVAS (**)			
		17	C17						
16	AC	18	C18			16	C12	XX	XX
17	AC	19	C19			17	C13	XX	XX
18	PP	20	C20			18	XX	C48	XX
19	AC	21	C21			19	C14	XX	XX
20	D	22	C22			20	XX	XX	C41
21	AC	23	C23			21	C15	XX	XX

22	AC	24	C24			22	C16	XX	XX
23	PP	25	C25			23	XX	C49	XX
24	AC	26	C26			24	C17	XX	XX
25	AC	27	C27			25	C18	XX	XX
26	AC	28	C28			26	C19	XX	XX
27	AC	29	C29			27	C20	XX	XX
28	PP	30	C30			28	XX	C50	XX
29	AC	31	C31			29	C21	XX	XX
30	D	32	C32			30	XX	XX	C55
31	AC	33	C33			31	C22	XX	XX
32	AC	34	C34			32	C23	XX	XX
33	PP	35	C35			33	XX	C61	XX
34	AC	36	C36			34	C24	XX	XX
35	AC	37	C39			35	C25	XX	XX
36	AC	38	C41			36	C26	XX	XX
37	AC	39	C47			37	C27	XX	XX
38	PP	40	C48			38	XX	C62	XX
39	AC	41	C49			39	C28	XX	XX
40	D	42	C50			40	XX	XX	C85
41	AC	43	C55			41	C29	XX	XX
42	AC	44	C61			42	C30	XX	XX
43	PP	45	C62			43	XX	C63	XX
44	AC	46	C63			44	C31	XX	XX
45	AC	47	C85			45	C32	XX	XX
46	AC	48	C101			46	C33	XX	XX
47	AC	CLASSIFICAÇÃO ILUSTRATIVA.				47	C34	XX	XX
48	PP					48	XX	C101	XX

O limite de 48 candidatos classificados é conforme Decreto 6944/2009, podendo incluir os candidatos empatados na última posição.

(*) Total de vagas oferecidas neste concurso.

(**) vagas novas que surgirem após a edição do concurso

AC - AMPLA CONCORRÊNCIA (classificação geral)

PP - AUTODECLARADO PRETO OU PARDO

D - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

C - CANDIDATO/CLASSIFICAÇÃO

Considera-se vaga nova a que surgir após a edição deste concurso, não considerando como vaga nova as oriundas de candidatos nomeados/empossados por este concurso.



PROGRAMAS – BIBLIOGRAFIAS DO EDITAL 11/2016

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA

1. Compreensão de textos

- 1.1. Identificação do tema e das ideias (principal e secundárias) de um texto verbal e/ou não-verbal;
- 1.2. Significação contextual das palavras;
- 1.3. Reconhecimento de mecanismos de construção e compreensão da textualidade: coesão; coerência; sequencialização; pressupostos; subentendidos;
- 1.4. Estabelecimento de relações entre textos.

2. Estrutura da língua

2.1. Reconhecimento de mecanismos linguísticos que possibilitem a construção de diferentes efeitos de sentido nos textos por meio de alguns aspectos formais contextualizados:

- (a) Pontuação;
- (b) Classes de palavras;
- (c) Funções sintáticas;
- (d) Flexão nominal e verbal;
- (e) Sintaxe de concordância, de regência e de colocação;
- (f) Coordenação e subordinação;
- (g) Relações sintáticas e semânticas no texto.

BIBLIOGRAFIA

BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa**. 38 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.

CASTILHO, Ataliba T. de. **Nova Gramática do Português Brasileiro**. São Paulo: Contexto, 2010.

FIORIN, José Luiz & SAVIOLI, Francisco Platão. **Lições de texto: leitura e redação**. 5 ed. São Paulo: Ática, 2006.

NEVES, Maria Helena de Moura. **Gramática de usos do português**. 2 ed. São Paulo: UNESP, 2010.

KOCH, Ingedore Villaça & ELIAS, Vanda Maria. **Ler e compreender: os sentidos do texto**. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2007.

RACIOCÍNIO LÓGICO

PROGRAMA

Problemas envolvendo raciocínio lógico: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, álgebra das proposições; tabelas verdade de proposições compostas; tautologias, contradições e contingência.

BIBLIOGRAFIA

Vozes, 2005, 14 edição. FILHO, Edgard de Alencar. Iniciação à Lógica Matemática. São Paulo,

Campus, 2013, CABRAL, Luiz Cláudio e NUNES, Mauro César. Raciocínio Lógico Passo a Passo.

Nobel, 2002. ROCHA, Enrique. Raciocínio Lógico para Concursos: você consegue aprender. Rio de Janeiro, Elsevier, 2006.

INFORMÁTICA

PROGRAMA

1. Computadores
 - a. Hardware básico
 - b. Dispositivos de armazenamento
 - c. Dispositivos de entrada e saída
2. Utilização de sistema operacional Windows
 - a. Área de trabalho no Windows
 - b. Instalação e desinstalação de programas pelo modo gráfico
 - c. Manipulação de pastas e arquivos no Windows
 - d. Painel de Controle do Windows
 - e. Configurações de Rede
3. Linux e Software Livre
 - a. Software Livre
 - b. Área de trabalho no Linux
 - c. Instalação e desinstalação de programas pelo modo gráfico
 - d. Manipulação de pastas e arquivos no Linux
 - e. Painel de Controle do Linux
 - e. Configurações de Rede
4. Internet
 - a. Conceitos e arquitetura
 - b. E-mail
 - c. Uso e configuração de navegadores web
5. Processamento de texto
 - a. Operações básicas de gestão de documentos de texto
 - b. Edição eletrônica e revisão de texto
 - c. Ferramentas de apoio à edição eletrônica de texto
 - d. Formatação de texto
 - e. Inserção de figuras no texto
 - f. Utilização de tabelas em documentos de texto
6. Planilha de cálculo
 - a. Noções básicas sobre planilhas de cálculo
 - b. Utilização e edição de planilhas de cálculo
 - c. Utilização de fórmulas e funções
 - d. Formatação de planilhas de cálculo
 - e. Criação de gráficos a partir de dados
7. Apresentações multimídia
 - a. Operações básicas em programas de edição de apresentações
 - b. Edição e formatação das apresentações
8. Segurança

- a. Segurança na Internet
- b. Golpes na Internet
- c. Ataques na Internet
- d. Códigos Maliciosos
- e. Spam
- f. Mecanismos de Segurança
- g. Contas e Senhas
- h. Segurança de Computadores

Usar como referência os seguintes softwares:

Sistemas Operacionais Windows 7, Windows 8 e Ubuntu 14.04 LTS

Processador de texto, planilha de cálculo e apresentações multimídia: LibreOffice 4.2 ou mais recente.

Navegador de Internet: Mozilla Firefox, versão 48 ou mais recente, e Google Chrome, versão 52 ou mais recente.

BIBLIOGRAFIA

VELLOSO, Fernando de Castro. Informática: Conceitos Básicos. Rio de Janeiro: Campus, 2004

Centro de Estudos, Respostas e Tratamento de incidentes de segurança no Brasil. Cartilha de Segurança para Internet. São Paulo: Comitê gestor da Internet no Brasil, 2012. Disponível em: <http://cartilha.cert.br/livro/>

Ajuda do Windows 7. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/products/windows?os=windows-7>

Ajuda do Windows 8. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/products/windows?os=windows-8.1>

The Document Foundation: Documentação do Libre Office. Disponível em: <https://wiki.documentfoundation.org/Documentation/pt-br/Tradu%C3%A7%C3%A3o>

Guia do Ubuntu Desktop. Disponível em: <https://help.ubuntu.com/14.04/ubuntu-help/index.html>

GNU Software Livre. Disponível em: <http://www.gnu.org/philosophy/free-sw.pt-br.html>

[Firefox: Aprenda o Básico.](http://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox/get-started) Disponível em: <http://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox/get-started>

[Ajuda do Google Chrome.](https://support.google.com/chrome/?hl=pt-br#topic=3227046) Disponível em: <https://support.google.com/chrome/?hl=pt-br#topic=3227046>

DIREITO E LEGISLAÇÃO

PROGRAMA

1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- 1.1. Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Título II, Capítulos I II e III e IV artigos. 5º a 16).
- 1.2. Da Administração Pública (Título III, CapítuloVII, artigos. 37 a 41).
- 1.3. Da Organização dos Poderes (Capítulos I, II, III e IV, artigos 44 a 131).
- 1.4. Da Ordem Social (Título VIII, Capítulo III, Seções I e II, artigos. 205 a 216-A).

2. DIREITO ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL

- 2.1. Organização da Administração Federal: Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e suas alterações.
- 2.2. Regime Jurídico Administrativo: princípios e poderes da Administração Pública.
- 2.3. Ato Administrativo: elementos, atributos, classificação e espécies. Extinção dos atos: anulação e revogação. Vícios dos atos administrativos. Controle administrativo e judicial dos atos administrativos.
- 2.4. Agentes Públicos. Responsabilidade Civil da Administração Pública e dos Agentes Públicos. Classificação dos Agentes Públicos. Servidores Públicos. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações).
- 2.5. Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e suas alterações).
- 2.6. Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e suas alterações).
- 2.7. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 e suas alterações).
- 2.8. Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1996 e suas alterações.

2.9. Crimes contra a Administração Pública: Título XI, arts. 312 a 360 do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro com as respectivas alterações).

2.10. Lei de acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011).

2.11. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

2.12. Lei do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (Lei 10.861, de 14 de abril de 2004)

2.13. Lei *anti-bullying* : combate à Intimidação Sistemática (*bullying*) no sistema de ensino (Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015)

2.14. Estrutura Normativa da Universidade Federal do Rio Grande – FURG:

2.14.1. Estatuto (arts. 1º a 74)

2.14.2. Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução nº 015 de 26/06/2009 do Conselho Universitário (arts. 1º a 125)

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 (e alterações posteriores).Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm >. Acesso em: 12 set. 2016.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. (e alterações posteriores). Código Penal. Título XI, arts. 312 a 360. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm >. Acesso em: 12 set. 2016.

BRASIL. Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (e alterações posteriores). Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0200compilado.htm >. Acesso em: 12 set. 2016.

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (e alterações posteriores). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8112compilado.htm >. Acesso em: 12 set. 2016.

BRASIL. Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 (e alterações posteriores). Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666compilado.htm >. Acesso em: 12 set. 2016.

BRASIL. Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1996 (e alterações posteriores). Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8429.htm >. Acesso em: 12 set. 2016.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (e alterações posteriores).Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 12 set. 2016.

BRASIL. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (e alterações posteriores). Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9784.htm >. Acesso em: 12 set. 2016.

BRASIL. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 (e alterações posteriores). Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.861.htm >. Acesso em: 12 set. 2016.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (e alterações posteriores). Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 12 set. 2016.

BRASIL. Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13185.htm >. Acesso em: 12 set. 2016.

BRASIL. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (e alterações posteriores). Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm >. Acesso em: 12 set. 2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. PORTARIA 301, de 16 de abril de 2008. Aprova o Estatuto da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG. Disponível em: <<http://www.conselho.furg.br/converte.php?arquivo=estatuto/estatuto.html> >. Acesso em: 12 set. 2016.

BRASIL. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG. Resolução 015, de 26 de junho de 2009 do CONSUN. Institui o Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Disponível em: <<http://www.conselho.furg.br/converte.phparquivo=estatuto/regimgeral.html>>. Acesso em: 12 set. 2016.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 28ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 28ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.

GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 17ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 11ª ed. São Paulo: RT, 2015

MEDAUAR, Odete. Direito Administrativo Moderno. 16ªed. São Paulo: Editora dos Tribunais, 2012.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 29ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012.